



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.275 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DIVERSAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 728.245.000,00 (setecentos e vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) à diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.05221372.032.3132 - Outros Serviços e Encargos ...	Cr\$	30.000.000,00
05.02.03070212.006.3120 - Material de Consumo	Cr\$	100.000.000,00
07.02.10585752.012.3120 - Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
09.02.08421882.011.3120 - Material de Consumo	Cr\$	175.000.000,00
09.02.08472352.023.3254 - Apoio Financeiro a Estudante .	Cr\$	60.000.000,00
12.03.15814862.006.3120 - Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00
13.01.03080322.026.3261 - Juros da Dívida Contratada ...	Cr\$	30.000.000,00
13.01.13760311.023.4311 - Auxílio para Despesas de Capital	Cr\$	130.000.000,00
13.01.15824922.041.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	60.000.000,00
09.02.08424272.040.3120 - Material de Consumo	Cr\$	78.245.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>728.245.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

04.01.02040141.001.4120 - Equip. e Material Permanente ..	Cr\$	1.000.000,00
05.02.08784712.043.3120 - Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
05.02.07784712.044.3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	99.700.000,00
07.02.03070251.005.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	10.500.000,00
07.02.03072281.031.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	36.600.000,00
07.02.10585751.016.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	42.800.000,00
07.02.10603261.034.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	11.300.000,00
07.02.13764481.034.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	9.200.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.275 - CONTINUAÇÃO /

- 2 -

07.02.13764481.033.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	22.600.000,00
08.02.10580211.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	1.200.000,00
08.05.04160961.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	1.800.000,00
08.05.06301781.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	16.300.000,00
08.05.10603261.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	8.000.000,00
08.05.10603261.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	9.500.000,00
08.06.10580211.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	12.000.000,00
09.01.08070201.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	3.000.000,00
09.02.08411852.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	11.200.000,00
09.02.08411851.038.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	22.400.000,00
09.02.08411901.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	16.300.000,00
09.02.08421881.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	11.400.000,00
09.02.08421881.002.4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$	3.200.000,00
09.02.08424271.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	10.200.000,00
09.02.08431971.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	2.100.000,00
09.03.08482461.021.4110 - Obras e Instalações	Cr\$	9.800.000,00
09.03.08482471.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	5.500.000,00
10.01.11070201.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	5.000.000,00
10.02.11653631.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	23.800.000,00
10.02.11653632.006.3120 - Material de Consumo	Cr\$	88.800.000,00
10.03.11653631.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	47.300.000,00
11.02.08462241.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	7.700.000,00
11.03.08462281.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	15.800.000,00
12.01.13070201.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	4.500.000,00
12.03.15814831.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	15.245.000,00
12.03.15814861.001.4120 - Equip. e Material Permanente .	Cr\$	4.300.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>728.245.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 709, de 12/13 / 12 192.